



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 447

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 447

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE MARAU

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 5.608, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

*Denomina de rua Norberto João Castioni a rua 01 do Loteamento Reserva do Parque no Bairro Antonio Carlos Oltramari.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A rua 01 do Loteamento Reserva do Parque no Bairro Antonio Carlos Oltramari, passará a denominar-se Rua Norberto João Castioni.

Art. 2º - A denominação oficial foi escolhida pela vontade expressa dos proprietários dos imóveis daquela rua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

#### LEI Nº 5.609, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo firmar parceria com entidades do município e repassar recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas

atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e provenientes da campanha de arrecadação de Imposto de Renda, às seguintes entidades do município de Marau que prestam serviços de atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social:

I - Associação Beneficente São Francisco de Assis – ABESFA;

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marau – APAE;

III - Associação de Pais e Amigos da Brigada Militar Mirim – APABRIM;

IV - Associação Marauense de Futsal – AMF;

V - Fundação Assistencial e Cultural José Fuga;

VI - Grupo de Escoteiros Cacique Marau;

VII – Conselho Pró-Segurança Pública – CONSEPRO/ Programa Educacional de Resistências às Drogas e à Violência – PROERD;

VIII - SAFURFA Esporte Clube;

IX - Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários – Bombeiros Mirins;

X – Centro de Formação de Atletas de Alto Rendimento – CEFA.

XI – Associação Dragons Team.

§1º. Cada entidade receberá o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§2º. As entidades relacionadas nos incisos I a XI, constam devidamente registradas e com seus projetos inscritos e aprovados pelo COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O repasse será realizado em parcela única, após a assinatura do Termo de Parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, atendendo os



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 447

Página 3 de 5

requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.,

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada a: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – 0824301252096 – Manutenção das atividades do fundo dos direitos da criança e adolescente – 33504300 – subvenções sociais - 515.

Art. 4º As entidades beneficiadas com os repasses constante desta Lei, deverão prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

### LEI Nº 5.610, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

*Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de imóvel de sua propriedade ao Rotary Club Marau.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de bem imóvel de sua propriedade abaixo descrito ao Rotary Club Marau:

I – Parte de lote urbano de Matrícula nº. 44.300, de propriedade do município de Marau, imóvel: com área de uso institucional, da quadra cinco (05) do Loteamento

Residencial Reserva do Parque, com área de 852,85 m², sem benfeitorias, situada na Rau D, e a 87,50 metros da esquina com a rua B, sem quarteirão formado, nesta cidade de MARAU, confrontando: ao LESTE, por duas linhas, na extensão de 12 metros, frente com a rua D e na extensão de 12,50 metros, com a Área de Recreação; ao NORTE, por duas linhas, na extensão de 24 metros e 20,66 metros, com a Área de Recreação; ao OESTE, por duas linhas, na extensão de 9,79 metros, com a rua C, e na extensão de 15,09 metros, com terras de José Irany Zilli; e ao SUL, na extensão de 48 metros, com os lotes 01 e 02 da quadra 05.

Art. 2º - A permissão de uso terá como finalidade o uso pela entidade como sede social.

Art. 3º - A permissão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigando-se o permissionário ao pagamento das despesas de uso e eventuais taxas ou tarifas públicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

1. O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º, III, da Lei Orgânica do Município, permite o uso do imóvel descrito na Lei Municipal nº 5.610, de 20 de agosto de 2019, para fins de uso do Rotary Club Marau, ficando ao permissionário permitida a prática dos atos que se fizerem necessários para sua instalação no imóvel.

2. A PERMISSÃO DE USO é concedida a título precário, por tempo determinado de 10 (dez) anos, permitida a prorrogação, por igual período, podendo a outorgada do Município cessar, a qualquer tempo, sempre que constatada alguma irregularidade no uso ou destinação do imóvel permitido, no caso de necessidade do bem para outro serviço público ou no caso de cessar o interesse do Município na permissão, não cabendo ao



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 447

Página 4 de 5

permissionário direito à qualquer indenização.

3. Serão atribuições do permissionário:

a) arcar com as despesas de conservação e manutenção do imóvel;

b) arcar com as despesas de água, energia elétrica e demais taxas ou tarifas públicas decorrentes do uso do imóvel;

c) enviar relatórios anuais ao Município comunicando as atividades que estão sendo exercidas no imóvel;

d) cessando a outorga do Município, promover a desocupação do imóvel, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

e) entregar ao Município o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

4. O permissionário se responsabilizará pelo perfeito uso do bem cedido.

5. Eventuais benfeitorias realizadas no imóvel não serão objeto de indenização pelo Município, quando da cessação da permissão de uso, desde que esta aconteça após 1 (um) ano do início da outorga.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marau-RS, 20 de agosto de 2019

Rotary Club Marau

Lilian Ebone Colussi-Oliva Menegussi

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 192/2019

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital nº 266/2018 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de Atendente de Creche.

ATENDENTE DE CRECHE

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Lizane Aparecida Nunes	28º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03(três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 21 dias do agosto de 2019.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 193/2019

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital de nº 265/2018 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de Professor de Anos Iniciais.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 447

Página 5 de 5

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rubia de Fatima Batú	118º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03(três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 21 de agosto de 2019.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E REABERTURA

##### PROCESSO Nº 2522/2019

##### TOMA DA PREÇOS Nº 12/2019

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, RETIFICA, RATIFICA e REABRE o Edital de Tomada de Preços nº 12/2019, que objetiva a Contratação de empresa para ampliação de viaduto em concreto armado pré-moldado na comunidade de Laranjeira, interior do município de Marau. Conforme termo de suspensão o processo licitatório havia sido interrompido para análise das planilhas de custos. Desta forma, foram corrigidas a mesmas, e as novas planilhas seguem em anexo.

As demais descrições de itens, cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Assim sendo, fica alterada a data de credenciamento e a entrega dos envelopes de proposta e documentação para o dia 06 de setembro de 2019, às 09:00 horas.

Este Termo de Retificação e Ratificação estará disponível no mural da Prefeitura e no Setor de Licitações, a partir do dia 21 de agosto de 2019.

Marau, 20 de agosto de 2019.

Iura Kurtz      Prefeito Municipal

Nelci Silvestri      Setor de Licitações